



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 239

REF.: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 33/2020

AUTORIA: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE BENS INSERVÍVEIS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A propositura em apreciação, de iniciativa da E. Mesa diretora, tem por objeto efetuar a transferência de bens inservíveis ao patrimônio público municipal.

Esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, no âmbito de suas atribuições estabelecidas pelo artigo 70 e seguintes do Regimento Interno (Resolução n. 174/15) efetuou análise da matéria sob o aspecto da constitucionalidade e legalidade, e as responsabilidades que poderão acarretar ao Erário Municipal.

A propositura de iniciativa do órgão gestor da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, conforme epígrafe, apresentada em 03 (três) artigos, trazendo a listagem dos bens, com patrimônio individualizado e descrição dos mesmos (art. 1º), instruindo-se, esta projeção, além da atinente justificativa, com impulso oficial dos responsáveis pelos patrimônios desta Edilidade e ficha dos indigitados bens patrimoniais anexo.

Ressalte-se que nos termos do disposto pelo §3º, do art. 263, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto (Resolução nº 174/2015), a alienação e transferência de uso dos bens que integram o acervo patrimonial da Câmara Municipal depende de autorização legislativa, aplicando-se-lhe as disposições da Lei Orgânica do Município.

O art. 114 do Regimento Interno desta Casa determina que as resoluções se destinam a regular as matérias de caráter político ou administrativo, relativas a assuntos de economia interna da Câmara.

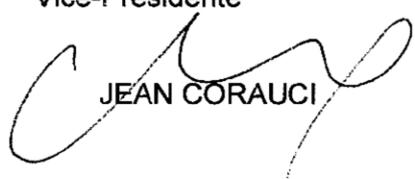
Desta maneira, em face do acima exposto, a propositura está adequada e assim, o **PARECER é FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.


MAURÍCIO VILA ABRANCHES
Vice-Presidente

ISAAC ANTUNES
PRESIDENTE


MARINHO SAMPAIO


JEAN CORAUCI

MAURÍCIO GASPARINI